



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
de Santiago do Sul/SC

RESOLUÇÃO n.º 02/2021 - CMDCA

Santiago do Sul, 16 de novembro de 2021.

Aprova a Convocação de Suplente para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar de Santiago do Sul e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento (art. 88, II, do ECA - Lei n.º 8.069/1990 c/c art. 6.º, e Lei Municipal n.º 931 de 2019) conforme deliberação feita em reunião extraordinária e por meio remoto no dia 16 de novembro de 2021:

Considerando ser de competência do CMDCA a organização, regulamentação e coordenação, bem como adoção de todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santiago do Sul, bem como em dar posse, juntamente com o poder executivo, aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença aos mesmos, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda do mandato, nas hipóteses previstas nesta lei, conforme Inciso XI, XII do Art. 11, da Lei 931, de 27 de fevereiro de 2019.

Considerando o Art. 47. da Lei Municipal nº 931, "Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga."



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
de Santiago do Sul/SC

Considerando que a última convocação para compor o Conselho Tutelar de Santiago do Sul refere-se a cobertura de férias dos titulares, por tempo provisório. Portanto, mostrou-se justificável a desistência dos suplentes, visto que poderia causar prejuízos ocupacionais. A atual convocação, entretanto, possui outra natureza, pois refere-se a ocupação do cargo efetivo para o presente mandato.

Resolve:

Art. 1º Aprovar unanimemente a convocação dos suplentes obedecendo a ordem da colocação definida pela maior contagem de votos na eleição de 2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aronildo Pereira Flor
Presidente do CMDCA